

RESOLUÇÃO Nº 212/2015

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 05 de novembro 2015, às 14 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando a Portaria GM/MS n.1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando os remanejamentos nos limites financeiros anuais referentes à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do estado do Espírito Santo - MAC, que vem ocorrendo sistematicamente, mensalmente, entre os municípios e destes com a Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os problemas que ocorreram na consolidação dos Quadros da PPI referentes ao mês de competência outubro de 2015 em dois municípios e que se repetiram no mês de competência novembro de 2015 em um município capixaba.

RESOLVE:

Art. 1º - Ajustar "ad referendum", o valor dos recursos de MAC sob gestão municipal relativos ao município de Santa Leopoldina para o mês de competência novembro de 2015 para R\$ 20.858,54, constante no Quadro 07 da PPI-ES, transferidos Fundo a Fundo ao município.

Art. 2º - Reconhecer que o software do SISPPPI vem apresentando problemas inexplicáveis, possivelmente a partir do mês de competência outubro de 2015, envolvendo os municípios de Ibitirama, Mantenópolis (outubro) e Santa Leopoldina (novembro) o que vem requerendo um esforço adicional na consolidação dos dados nos Quadros da PPI por parte da SESA.

Parágrafo Primeiro – os municípios constantes do caput deste artigo não estavam e não estão envolvidos em nenhum remanejamento de metas físicas e financeiras, portanto o comportamento do software causa estranheza, não justificando estes problemas.

Parágrafo Segundo – os problemas e as devidas providências relativas aos municípios de Ibitirama e Mantenópolis no mês de competência outubro de 2015 foram devidamente identificados pelo NEPPSS e MS/CGPASS e procedidos os devidos ajustes.

RESOLUÇÃO Nº212/2015 - Continuação

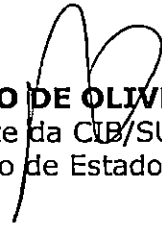
Art. 3º - Reconhecer que os 78 municípios capixabas não tiveram e não terão nenhum prejuízo em seus limites financeiros de MAC em função destes problemas uma vez que os mesmos foram detectados e corrigidos à tempo pelo Núcleo Especial de Planejamento e Programação de Serviços de Saúde – NEPPSS e comunicados ao MS/CGPAS e se por ventura se repetirem serão adotadas preventivamente as providências cabíveis.

Art. 4º - Explicitar que o Ministério da Saúde, por meio do DATASUS, não vem prestando apoio ao Espírito Santo para a solução dos problemas relativos ao software desde o mês de abril de 2014 sob a alegação de que estão em processo de desenvolvimento do software que em breve substituirá o SISPPi.

Art. 5º - Estabelecer que a necessidade de resgatar os reais limites financeiros de qualquer um dos 78 municípios do Estado para todo e qualquer problema relativo ao software, desde que de igual natureza, estará amparada por esta resolução, dispensando a necessidade de emissão de nova(s) resolução(ões) futuramente, desde que comunicadas previamente à CGPAS por meio eletrônico.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à primeiro de outubro de 2015.

Vitória, 10 de novembro de 2015.



RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde